Acórdão do Tribunal Geral (Segunda Secção) de 13 de Dezembro de 2011 – Konsum Nord/Comissão

(Processo T-244/08)

«Auxílios de Estado — Preço de venda de um terreno — Decisão que declara o auxílio incompatível com o mercado comum e que ordena a sua recuperação — Critério do investidor privado — Determinação do preço de mercado»

1. *Auxílios concedidos pelos Estados — Conceito — Carácter jurídico — Interpretação com base em elementos objectivos — Fiscalização jurisdicional — Alcance (Artigo 87.º, n.º 1, CE) (cf. n.os 37 e 38)*

2. *Auxílios concedidos pelos Estados — Conceito — Apreciação tendo em conta todos os elementos pertinentes da operação controvertida e do seu contexto — Venda de um terreno que se inscreve num conjunto de operações ligadas e que visam permitir a execução de um plano de urbanismo (Artigo 87.º, n.º 1, CE) (cf. n.os 56-58)*

3. *Auxílios concedidos pelos Estados — Conceito — Apreciação de acordo com o critério do investidor privado — Apreciação tendo em conta todos os elementos pertinentes da operação controvertida e do seu contexto — Venda de um terreno por uma autoridade pública a uma pessoa privada não obstante a existência de uma proposta que comporta um preço mais elevado — Possibilidade de comparação entre as duas propostas — Critérios de apreciação (Artigo 87.º, n.º 1, CE) (cf. n.os 61 a 63, 65, 72, 76)*

Objecto

Pedido de anulação da Decisão 2008/366/CE da Comissão, de 30 de Janeiro de 2008, relativa ao auxílio estatal C 35/06 (ex NN 37/06) concedido pela Suécia a favor da Konsum Jämtland ekonomisk förening (JO L 126, p. 3).

Dispositivo

1) A Decisão 2008/366/CE da Comissão, de 30 de Janeiro de 2008, relativa ao auxílio estatal C 35/06 (ex NN 37/06) concedido pela Suécia a favor da Konsum Jämtland ekonomisk förening, é anulada.

2) A Comissão Europeia suportará as suas próprias despesas bem como as da Konsum Nord ekonomisk förening.

Acórdão do Tribunal Geral (Segunda Secção) de 13 de Dezembro de 2011 – Meica/IHMI – Bösinger Fleischwaren (Schinken King)

(Processo T-61/09)

«Marca comunitária — Processo de oposição — Pedido de marca nominativa comunitária Schinken King — Marca nominativa nacional anterior King — Marcas nominativas nacional e comunitária anteriores Curry King — Motivo relativo de recusa — Risco de confusão — Artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 40/94 [actual artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 207/2009] — Dever de fundamentação — Artigo 73.º do Regulamento n.º 40/94 [actual artigo 75.º do Regulamento n.º 207/2009]»

Marca comunitária — Definição e aquisição da marca comunitária — Motivos relativos de recusa — Oposição pelo titular de uma marca anterior idêntica ou semelhante registada para produtos ou serviços idênticos ou semelhantes — Risco de confusão com a marca anterior [Regulamento n.º 40/94 do Conselho, artigo 8.º, n.º 1, alínea b)] (cf. n.os 40 e 41, 51 a 53, 57 a 62)